DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Potim | SP

Potim / SP, Sexta-Feira, 06 de março de 2026 **Edição171**

PREFEITURA MUNICIPAL

➢ DECRETO

DECRETO Nº 2181/2026 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026. EMENTA: "NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME". EMERSON KIOGI TANAKA, PREFEITO MUNICIPAL DE POTIM, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ESPECIALMENTE DAS CONSTANTES NOS ARTIGOS 72, INCISOS III E VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE POTIM, D E C R E T A: ART. 1º - FICAM NOMEADOS OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, INDICADOS PELOS SETORES COMPETENTES NOS TERMOS DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1265/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024, CONFORME SEGUE: REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL: TITULAR: NILSON GOMES DA SILVA – CPF: 756.XXX.XXX-20 SUPLENTE: HELEN PATRÍCIA GUSMÃO SILVA – CPF: 365.XXX.XXX-06 REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: TITULAR: ELISANGELA MARIA DOS SANTOS CONCEIÇÃO CPF: 289.XXX.XXX-02 SUPLENTE: KARINA APARECIDA SALVADOR SALOTTI – CPF: 321.XXX.XXX-00 REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO: 1º TITULAR: SABRINA MACIEL DE OLIVEIRA – CPF: 317.XXX.XXX-60 1º SUPLENTE: KELI HONORATO DA SILVA BERNARDES - CPF: 292.XXX.XXX-58 2º TITULAR: ROSÂNGELA SANTIAGO VIANA – CPF: 710.XXX.XXX-91 2º SUPLENTE: KATIUSSI FINI CEZAR CARVALHO - CPF: 228.XXX.XXX-89 REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO: TITULAR: ALEXANDRE AFONSO PEREIRA – CPF: 304.XXX.XXX-25 SUPLENTE: JÚLIO GOMES DA COSTA MACHADO – CPF: 356.XXX.XXX-30 REPRESENTANTE DA INSTÂNCIA PÚBLICA E DA SOCIEDADE CIVIL LIGADOS À EDUCAÇÃO MUNICIPAL: TITULAR: MARIA CLÁUDIA DE ANDRADE DOS SANTOS – 305.XXX.XXX-83 SUPLENTE: CAMILA CRISTIANE FRANÇA NASCIMENTO ARANTES – 370.XXX.XXX-06 REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS: TITULAR: RITA APARECIDA SIMPLÍCIO DE OLIVEIRA – CPF: 081.XXX.XXX-05 SUPLENTE: LUCIANA DIAS GONÇALVES – CPF: 185.XXX.XXX-03 REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR: TITULAR: ANA KÁTIA DA SILVA DOS REIS – CPF: 363.XXX.XXX-88 SUPLENTE: LUCIMARA OLIVEIRA CAMARGO – CPF: 323.XXX.XXX-14 ART. 2º - FICAM DESIGNADOS COMO PRESIDENTE A SRA. SABRINA MACIEL DE OLIVEIRA, VICE-PRESIDENTE A SRA. ROSÂNGELA SANTIAGO VIANA E SECRETÁRIO O SR. ALEXANDRE AFONSO PEREIRA, ELEITOS PELOS SEUS PARES. ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO E, EM ESPECIAL O DECRETO Nº 2076/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM EM 25 DE FEVEREIRO DE 2026. EMERSON KIOGI TANAKA PREFEITO MUNICIPAL SUE ELLEN ALVES DOS SANTOS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

➢ PORTARIAS

PORTARIA Nº 035/2026 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026. EMENTA: "NOMEIA O OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORIA DE POLÍTICAS DE APOIO A ENTIDADES SOCIAIS." EMERSON KIOGI TANAKA, PREFEITO MUNICIPAL DE POTIM, NO USO DE SUAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOTADAMENTE O QUE DISPÕE OS INCISOS III E VIII, DO ART. 72, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO – LOM, R E S O L V E : ART. 1º - NOMEAR A SRA. LÚCIA HELENA DA SILVA, MATRÍCULA 5978, PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORIA DE POLÍTICAS DE APOIO A ENTIDADES SOCIAIS. ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026. EMERSON KIOGI TANAKA PREFEITO MUNICIPAL SUE ELLEN ALVES DOS SANTOS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Potim | SP

Potim / SP, Sexta-Feira, 06 de março de 2026 **Edição171**

PORTARIA Nº 036/2026 DE 02 DE MARÇO DE 2026. EMENTA: "DESIGNA A COMISSÃO ESPECIAL PARA O ATENDIMENTO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC EM ATENDIMENTO AS DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 18 DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020".O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POTIM, EMERSON KIOGI TANAKA, NO USO DE SUAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOTADAMENTE O QUE DISPÕEM OS INCISOS III E VIII, DO ART. 72, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO – LOM,RESOLVE: ART. 1º - DESIGNAR A COMISSÃO ESPECIAL PARA O ATENDIMENTO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC EM ATENDIMENTO AS DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 18 DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1706/2021 DE 29 DE ABRIL DE 2021, A SABER: REPRESENTANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA WAGNER DA COSTA GODOI - CRC1SP235380/O-0 HENRIQUE ANDERSON LACERDA – MATRÍCULA 117 REPRESENTANTE DO SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL GISELE CRISTINA DE SOUZA BEDAQUE – MATRÍCULA 2856 REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA LUÍS GUILHERME BITTENCOURT ANTUNES FILHO – MATRÍCULA 5185 REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL VINÍCIUS MARCELO ESCOSSIO MONTEIRO - CONTADOR - CRC 1SP346327/O-4 ART. 2º - A COMISSÃO ESPECIAL INDICARÁ UM PRESIDENTE E UM SECRETÁRIO ENTRE SEUS MEMBROS, E ESTABELECERÁ OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA OS TRABALHOS. ART. 3º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO E, EM ESPECIAL, A PORTARIA Nº 009/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM EM 02 DE MARÇO DE 2026. EMERSON KIOGI TANAKA PREFEITO MUNICIPAL CLÉBER GONÇALVES SECRETÁRIO ADJUNTO DE FAZENDA

➢ LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 1367/2026 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026. EMENTA: "ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.158/2022, ALTERADA PELA LEI Nº 1.168/2022, PARA INCLUIR PROFISSIONAIS FORMADOS EM PEDAGOGIA, ESPECIALMENTE DIRETORES E MONITORES, NO ROL DE HOMENAGEADOS NO "DIA DO PROFESSOR", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". AUTORIA: VEREADOR GERSON JUSTINO DE PAULA EMERSON KIOGI TANAKA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POTIM, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: ART. 1º. O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.158/2022, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.168/2022, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO: "ART. 1º. FICA INSTITUÍDA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POTIM, A HOMENAGEM ANUAL AOS PROFESSORES E AOS DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO GRADUADOS EM PEDAGOGIA, COMPREENDENDO DIRETORES, VICE-DIRETORES, COORDENADORES PEDAGÓGICOS, SUPERVISORES, ORIENTADORES EDUCACIONAIS E MONITORES PEDAGÓGICOS, QUE ATUEM OU TENHAM ATUADO NAS REDES MUNICIPAL, ESTADUAL E PARTICULAR DE ENSINO SEDIADAS NO MUNICÍPIO, COMO PARTE DAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO DIA DO PROFESSOR." (EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 001/2026)0 ART. 2º. FICA ACRESCIDO O SEGUINTE PARÁGRAFO AO ART. 1º DA MESMA LEI: "PARÁGRAFO ÚNICO – PARA FINS DESTA LEI, CONSIDERAM-SE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO GRADUADOS EM PEDAGOGIA AQUELES QUE, COMPROVADAMENTE, EXERÇAM FUNÇÕES EDUCATIVAS, PEDAGÓGICAS, ADMINISTRATIVAS OU DE SUPORTE TÉCNICO-PEDAGÓGICO NO AMBIENTE ESCOLAR, INCLUINDO, ENTRE OUTROS, DIRETOR DE ESCOLA, VICE-DIRETOR, COORDENADOR PEDAGÓGICO, MONITOR ESCOLAR OU MONITOR PEDAGÓGICO, SUPERVISOR ESCOLAR, ORIENTADOR EDUCACIONAL E PROFISSIONAIS CONGÊNERES."ART. 3º. AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 1.158/2022 E DA LEI Nº 1.168/2022 PERMANECEM INALTERADAS.ART. 4º. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Potim | SP
Potim / SP, Sexta-Feira, 06 de março de 2026 **Edição171**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026. EMERSON KIOGI TANAKA PREFEITO MUNICIPAL MARCO AURÉLIO DE TOLEDO PIZA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA

L**EI ORDINÁRIA Nº 1368/2026 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.** EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLEMENTAR ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO". AUTORIA: VEREADOR MARCELO LEMES MACHADO EMERSON KIOGI TANAKA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POTIM, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: ART. 1º. FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A IMPLEMENTAR ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. PARÁGRAFO ÚNICO. AS ATIVIDADES DE QUE TRATA O CAPUT DESTE ARTIGO TERÃO CARÁTER FACULTATIVO, NÃO OBRIGATÓRIO E SEM ATRIBUIÇÃO DE NOTA OU AVALIAÇÃO FORMAL NO HISTÓRICO ESCOLAR DOS ESTUDANTES. ART. 2º. AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO TÊM POR OBJETIVOS: I - PROMOVER A CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE SEGURANÇA VIÁRIA E CIDADANIA NO TRÂNSITO; II - DESENVOLVER COMPORTAMENTOS PREVENTIVOS E ATITUDES RESPONSÁVEIS NO AMBIENTE DE TRÂNSITO; III - PREPARAR OS ESTUDANTES PARA O EXERCÍCIO CONSCIENTE DA MOBILIDADE URBANA; IV - FORNECER CONHECIMENTOS BÁSICOS SOBRE LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, SINALIZAÇÃO E PRIMEIROS SOCORROS; V - CONTRIBUIR PARA A FORMAÇÃO PROFISSIONAL DOS ESTUDANTES INTERESSADOS EM CARREIRAS RELACIONADAS AO TRANSPORTE E À MOBILIDADE URBANA. ART. 3º. AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES PODERÃO SER OFERECIDAS NAS SEGUINTES MODALIDADES: I - OFICINAS EDUCATIVAS NO CONTRATURNO ESCOLAR; II - PALESTRAS E EVENTOS TEMÁTICOS; III - ATIVIDADES PRÁTICAS DE SIMULAÇÃO E EDUCAÇÃO VIÁRIA; IV - PROJETOS INTERDISCIPLINARES ENVOLVENDO A TEMÁTICA DO TRÂNSITO; V - PARCERIAS COM ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE TRÂNSITO E ENTIDADES ESPECIALIZADAS. ART. 4º. A PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES NAS ATIVIDADES SERÁ VOLUNTÁRIA, MEDIANTE INTERESSE MANIFESTADO PELO PRÓPRIO ALUNO OU POR SEUS RESPONSÁVEIS LEGAIS, NO CASO DE MENORES DE IDADE. ART. 5º. O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PODERÁ FIRMAR PARCERIAS E CONVÊNIOS COM: I - ÓRGÃOS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DE TRÂNSITO; II - POLÍCIA MILITAR; III - CORPO DE BOMBEIROS; IV - AUTOESCOLAS E CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES; V - ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE ATUEM NA ÁREA DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO; VI - EMPRESAS E INSTITUIÇÕES INTERESSADAS EM APOIAR O PROGRAMA. PARÁGRAFO ÚNICO. AS PARCERIAS MENCIONADAS NO CAPUT NÃO PODERÃO TER CARÁTER COMERCIAL OU DE PROMOÇÃO DE INTERESSES PRIVADOS DENTRO DO AMBIENTE ESCOLAR. ART. 6º. A IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTAS NESTA LEI OBSERVARÁ: I - A DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS; II - A ESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES; III - O CALENDÁRIO E A ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA DE CADA ESCOLA; IV - AS DIRETRIZES DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC) E DA LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL VIGENTE. ART. 7º. O PODER EXECUTIVO REGULAMENTARÁ ESTA LEI NO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, ESTABELECENDO: I - AS DIRETRIZES PEDAGÓGICAS DAS ATIVIDADES; II - A CARGA HORÁRIA E PERIODICIDADE DAS AÇÕES; III - OS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS E INSTRUTORES; IV - AS FORMAS DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA; V - AS FONTES DE FINANCIAMENTO E RECURSOS NECESSÁRIOS. ART. 8º. AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTA LEI CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PRÓPRIAS, SUPLEMENTADAS SE NECESSÁRIO. ART. 9º. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026. EMERSON KIOGI TANAKA PREFEITO MUNICIPAL

MARCO AURÉLIO DE TOLEDO PIZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA .

➢ LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 2026 TERMO DE FOMENTO Nº: 01/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM E A ASSOCIAÇÃO ALECRIM DOURADO OBJETO: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, EM CARÁCTER PROVISÓRIO, DE AMBOS OS SEXOS, DE ZERO A DEZOITO ANOS, EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E OU SOCIAL, DE FORMA A GARANTIR A PROTEÇÃO INTEGRAL, NAS MODALIDADES FAMÍLIA ACOLHEDORA E CASA LAR. VALOR: R$ 961.472,64 ASSINATURA: 13/02/2026 VIGÊNCIA: 13/02/2026 A 31/12/2026